



T.A. N.º 131/2022

CT. N.º 113/2020 (SEI n.º 19.16.3712.0015198/2020-53)

CT. SIAD N.º 9261152

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E OS SENHORES RITA DE CÁSSIA SANTOS MAGALHÃES E ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA DE MAGALHÃES, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORES: Rita de Cássia Santos Magalhães, inscrita no CPF sob o n.º 667.692.307-63 e **Antônio Sérgio Ferreira de Magalhães**, inscrito no CPF sob o n.º 283.487.376-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Roldão Severino Carlos, n.º 721, Bairro Morada da Graça, CEP 36.120-00, em Matias Barbosa/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 047/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é “a locação do imóvel situado na Rua Gabriel Soares Silva, n.º 06, bairro Porto Rico, em Carmo do Rio Claro/MG”:

- a) a prorrogação da vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel;
- c) a exclusão do representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de **17/08/2022 até 16/08/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 3.636,78** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), a partir de **17/08/2022**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE,

no percentual de 11,8867%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Da exclusão da representação

Fica excluída a representação dos locadores, exercida pela empresa **CN Imóveis Ltda.-ME**, a partir da assinatura desta Termo Aditivo, passando a ser exercida pelos locadores **Rita de Cássia Santos Magalhães e Antônio Sérgio Ferreira de Magalhães**.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência, o valor global do contrato, para o período de **17/08/2022 até 16/08/2025**, passa a ser de **R\$158.938,08 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, sendo:

- a) R\$ 130.924,08 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1**;
- b) R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para ressarcimento do **IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1**;
- c) R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para ressarcimento da **taxa de limpeza pública**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1**;
- d) R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) para ressarcimento da **energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1**;
- e) R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais) para ressarcimento da **água**, à conta da dotação orçamentária n.º **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Locatária:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Locadores:**Rita de Cássia Santos Magalhães****Antônio Sérgio Ferreira de Magalhães****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **rita de cassia santos magalhaes, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **antonio sergio ferreira de magalhaes, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 17:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 11/08/2022, às 18:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 12/08/2022, às 11:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3513418** e o código CRC **2BDDAF7A**.